



LEI N.º 615/98 DE 09 DE SETEMBRO DE 1998.


Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar as ações de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, junto a Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRÁS), e dá outras providências.

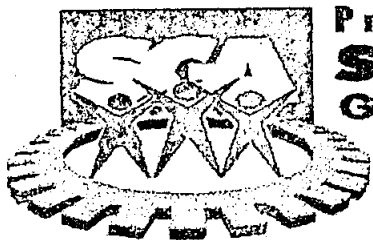
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar as ações de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, junto a Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRÁS).

Art.2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), 09 de setembro de 1998.


Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 1.169/98

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE No. 615/98, de 09 de setembro de 1998, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 1998.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal